

|   |   |
|---|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa  |
| <b>Despacho</b>   | NP: 1CVrgLbaoj<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>27/06/2012<br>Indicação nº 788/2012<br>Protocolo nº 2783/2012 |
| <b>Autor:</b> Dep. Luciane Bezerra  |   |

**Indica a Mesa Diretora e a Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a necessidade de Implantar a “Procuradoria Especial da Mulher”, Conforme Anteprojeto de Resolução Anexo.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado na forma de Anteprojeto de Resolução a Mesa Diretora e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Senhor José Riva, **mostrando-lhe a necessidade de Implantar a “Procuradoria Especial da Mulher”, com fim de zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos públicos ou privados, e nas atividades desta Egrégia Casa, conforme anteprojeto de Resolução anexo.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Junho de 2012

**Luciane Bezerra**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar a Mesa Diretora e a Presidência desta Casa, **a necessidade de Implantar a “Procuradoria Especial da Mulher”, com fim de zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos públicos ou privados, e nas atividades desta Egrégia Casa, conforme Anteprojeto de Resolução anexo.**

Como é de conhecimento de todos, “historicamente as mulheres sofrem discriminação e violência” e precisam enfrentar inúmeros obstáculos para a conquista da igualdade com os homens nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do país.

A população feminina no Brasil é quantitativamente maior, porém, mesmo assim continua como minoria nos poderes públicos de todos os partidos brasileiros. A mulher tem grande importância na estrutura da família e no mercado de trabalho, onde a paridade de gênero ainda está muito atrasada.

Nesse sentido, a presente peça Indicatória de Anteprojeto de Resolução visa zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos públicos ou privados, e nas atividades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Vale ressaltar que a criação da “Procuradoria Especial da Mulher” contribuirá sobremaneira para a elaboração de políticas públicas voltadas para as mulheres e, sobretudo para o fortalecimento da representatividade das mulheres na política matogrossense e nacional.

Assim sendo, não resta dúvida que o presente Anteprojeto de Resolução é de total importância para o exercício das atividades parlamentares como instrumento de cidadania das mulheres.

Neste sentido é que encaminho esse Anteprojeto de Resolução, para análise e sensibilidade da Mesa Diretora como também para a Presidência desta Casa, para a Implantação deste Anteprojeto de Resolução **sinônimo de direito e da mais lúdima justiça social.**

Posto isto, é a justificativa necessária.

## **ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO**

***Ementa: Dispõe sobre a implantação da “Procuradoria Especial da Mulher”, no âmbito da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.***

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 1º** - Fica implantado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a “Procuradoria Especial da Mulher”, com o fim de zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos públicos ou privados, e nas atividades da Assembleia Legislativa e ainda:

I - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

II - Cooperar com organismos internacionais, nacionais e municipais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu

déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos públicos competentes , denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

**Artigo 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher deverão ser preenchidos por Parlamentares mulheres, porém, na inexistência de Deputadas poderão as vagas serem preenchidas por esposas dos Deputados.

**Artigo 3º** - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Artigo 4º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Junho de 2012

**Luciane Bezerra**  
Deputada Estadual